



CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Bela Vista – CEP 35.578-000.

E-mail. cmcfundo@gmail.com – CNPJ 02.347.381/0001-05

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO/MG, E NAIARA LUIZA DE FARIA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDO TODOS AQUELES INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO-MG, DIRIGINDO, ORGANIZANDO PLANEJANDO, SUPERVISIONANDO, ORIENTANDO E PARTICIPANDO DIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 20/01/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ de nº 02.347.381/0001-05, situada na Rua Galeno Silva, nº 146, Bairro Centro, em Córrego Fundo – MG, neste ato representada pelo presidente **DIEQUISON RITE DA CUNHA**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade de nº MG – 13.986.475, inscrito no CPF sob o nº 015.513.876-62, residente e domiciliado a Rua Américo Pinto da Silveira, nº 210, Córrego Fundo de Baixo, Córrego Fundo - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e NAIARA LUIZA DE FARIA 08698705642, inscrita no CNPJ sob o nº. nº 21.655.736/0001-78 , com sede administrativa na Avenida Coronel Jose Justino, nº. 158 A, Centro, na cidade de Córrego Fundo/MG, neste ato representada por NAIARA LUIZA DE FARIA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 08698705642– **CRC** 094634/MG , residente e domiciliado na rua Sagrado Coração de Jesus, nº 170– Bairro Bom Pastor, na cidade de Córrego Fundo -MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo a contratação de prestação de serviços compreendo todos aqueles inerentes à contabilidade pública da câmara municipal de Córrego Fundo-MG, dirigindo, organizando planejando, supervisionando, orientando e participando diretamente da execução dos mesmos, de acordo com as exigências legais, decorrente do Processo Licitatório 01/2015, Convite nº 001/2015, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação aplicável, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a prestação de serviços, compreendo todos aqueles inerentes à Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Córrego Fundo-MG, dirigindo, organizando planejando, supervisionando, orientando e participando diretamente da execução dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, à saber:



- a) Supervisionar e acompanhar a elaboração de controle e execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial da Câmara Municipal;
 - b) Supervisionar e acompanhar a elaboração de balancetes de contas, relatórios de atividades, projetos, balanços, apuração de custos de obras e serviços;
 - c) Supervisionar e acompanhar a efetuação de lançamentos contábeis, preencher formulários, fichas e escrituração de livros fiscais;
 - d) Acompanhar e supervisionar as Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a todas as diligências do TCEMG que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período da contratação;
 - e) Acompanhar e supervisionar a elaboração de planos, programas, projetos, Convênios, orçamentos de interesse da Câmara Municipal e de sua área de atuação;
 - f) Acompanhar todos os atos financeiros, registros contábeis e tarefas correlatas.
 - g) Fazer-se presente nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal sempre que solicitado pela mesa por meio de seu presidente para fins de esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil;
- Realizar todas as atividades contábeis em conformidade com a legislação pertinente, em especial as Leis 4.320/64 e Lei complementar 101/2.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 e terminando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

5. Pela prestação do Serviço, conforme descrito na CLÁUSULA 1 e na proposta comercial apresentada, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor de R\$ **550,00** (quinhentos e cinquenta reais). O valor global contratado, por período de 1 (um) mês é de R\$ **550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CORREGO FUNDO- MG, 29 de dezembro de 2017

Pela Câmara Municipal de CORREGO FUNDO / MG



Diequison Rite da Cunha

Presidente Câmara Municipal de Córrego Fundo - MG

RG: 13986475 SSP, CPF: 015.513.876-62

Naiara Luiza de Faria

Testemunhas:

Nome: Marcos José Leal

Número Identidade: RG: MG - 10.035.333

Número CPF: 031.256.746-46

Nome: Lilia Terezinha Guimarães

Número Identidade: RG: MG- 12.163.049

Número CPF: 050.890.316-57